Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores
Butiá

Projeto de Lei nº 002898/2011

APROVADO
Em: 18 / 04 / 2011
Câmara Municipal de Vereadores
BUTIÁ - RS

Processo Nº 001461/2011 **Data: 10/02/2011**

Promovente: EXECUTIVO MUNICIPAL

Assunto: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER INCENTIVO À EMPRESA DE PEQUENO PORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Comissão Permanente:

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE
COMISSÃO PERMANENTE DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO

REGIME DE URGÊNCIA
APROVADO
Em 14 / 02 / 2011
Câmara de Vereadores de Butiá
Presidente

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 610 – Fone/Fax 3652-1780
Fone 3652-5483 – E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br
www.camara-butia.rs.gov.br

A T O Nº 001489/2011

INCLUI, Projeto de Lei Nº 2898, DO EXECUTIVO, NA PAUTA DOS TRABALHOS.

Ver. PAULO ROGÉRIO LOPES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 34, inciso I, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 2898 do EXECUTIVO.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 49 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto, para as comissões, a fim de na forma regimental receber o parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 10 de fevereiro de 2011.

Ver. PAULO ROGÉRIO LOPES
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 10 de fevereiro de 2011.

Ver. NOLI ORIBE OLIVEIRA MORAES
1º Secretário

Digitalizado com CamScanner

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE BUTIÁ

Butiá, 09 de fevereiro de 2011.

APROVADO
Em: 13 / 04 / 2011
Câmara Municipal de Vereadores
BUTIÁ - RS

SENHOR PRESIDENTE:

Pela presente, estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, Projeto de Lei que autoriza o Executivo Municipal a conceder incentivo à empresa de pequeno porte e dá outras providências.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, o presente Projeto de Lei visa a concessão de incentivo em forma de aluguel a Empresa Claudiomiro Nunes Zimmermann – ME, pelo prazo de 06 (seis) meses, de um prédio localizado na Rua Julieta Gonzales, prédio que ocupa hoje.

O Projeto justifica-se por ser uma empresa que está crescendo em nosso município, gerando emprego e renda. A mesma iniciou suas atividades com 07 (sete) funcionários, sendo que 05 (cinco) efetivos e 02 (dois) diaristas, hoje possui 14 (quatorze) funcionários, tendo a perspectiva de chegar a 24 (vinte e quatro) funcionários, com este auxílio.

A empresa presta serviços para a marca New Free, do Grupo Lebes e para a empresa Top Sul, confecciona uniformes, tendo mensalmente uma produção de 6.000 (seis mil) peças. Com este auxílio à empresa poderá adquirir novos maquinários, ampliando seus negócios e aumentando o número de funcionários, atendendo melhor sua demanda, gerando empregos para o Município.

Isto posto, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, rogamos pela apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei em Regime de Urgência.

Atenciosamente,

PAULO ROBERTO FÉLIX MACHADO
Prefeito Municipal

PROTOCOLO
Em 10 / 02 / 2011 16 : 22 h
Câmara Municipal de Vereadores
BUTIÁ - RS

REGIME DE URGÊNCIA
APROVADO
Em 14 / 02 / 2011
Câmara de Vereadores de Butiá
Presidente

Digitalizado com CamScanner

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE BUTIÁ

PROJETO DE LEI Nº 2838/2011

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER INCENTIVO À EMPRESA DE PEQUENO PORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO ROBERTO FÉLIX MACHADO, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo de acordo com a Lei nº 1961/2003 e 2177/2005, à Empresa Claudiomiro Nunes Zimmermann – ME, empresa no ramo de Facção de Artigos do Vestuário, inscrito no CNPJ sob o nº 06.162.538/0001-89, com sede na rua Julieta Carvalho Gonzales nº 347 Vila Julieta, Butiá-RS, pelo prazo de 03 (seis) meses.

Art. 2º - A concessão do incentivo previsto no artigo anterior, será prestada em forma de locação de imóvel, no valor de R$ 900,00 (novecentos reais), mensais.

Art. 3º - Em contrapartida aos benefícios concedidos, a empresa referida compromete-se a contratar mais 10 (dez) funcionários.

Art. 4º – Para o incentivo autorizado na presente Lei, serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias
1.305 – Incentivo a Micro, Poquena e Média Empresa
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em

PAULO ROBERTO FÉLIX MACHADO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em

EDILSON NUNES FRANCISCO
Secretário Municipal de Administração

Anderson de Moraes Rossi
Assessor Jurídico
Portaria nº 200/2009
OAB/RS 53.521

Digitalizado com CamScanner

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Sra DEISE MACHADO DE MOURA –Sec. Desenv. Econ.

CLAUDIOMIRO NUNES ZIMMERMANN – ME, firma individual no ramo de Facção de Artigos do Vestuário, inscrita no CNPJ sob nº 06.162.538/0001-89, com sede em Butiá / RS, vem com o devido respeito, solicitar à Prefeitura municipal de Butiá, auxílio para o pagamento do aluguel de R$ 900,00 mensais até a desocupação do Berçário Industrial localizado na rua 15 de Novembro, nº 775, onde ficaremos por 3 anos e meio até conseguir recursos para construção de um prédio próprio, visto que nós contamos com 14 funcionários sendo 2 estagiários do projovem (curso de vestuário) , trabalhando para a marca New Free pertencente ao Grupo Lebes e para a empresa Top Sul, confeccionando uniformes para escolas de Porto Alegre (La Salle, Colégio Farroupilha, Leonardo da Vinci, João XXIII entre outros) tendo mensalmente uma produção de 6.000 peças.Com a perspectiva e a necessidade de ampliação do espaço físico do estabelecimento para atender a demanda de novos serviços, solicitamos o presente incentivo.

N. Termos,
P. Deferimento.

Butiá, 04 de Janeiro de 2011

Digitalizado com CamScanner

ADENDO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO – IMÓVEL COMERCIAL

Por este instrumento particular de ADENDO ao contrato de locação de imóvel comercial, firmado entre as partes **SERGIO JORGE SEVERO DA ROSA**, brasileiro, viúvo, comerciante, inscrito no RG nº 5011622461, portador do CPF nº 268.303.100-91, residente e domiciliado na Av. Machado de Assis, nº 1635, Bairro Centro, na cidade de Pantano Grande, RS, CEP 96690-000, na qualidade de LOCADOR, de outro **CLAUDIOMIRO NUNES ZIMMERMANN – ME**, empresário individual, inscrito no CNPJ sob nº 06.162.538/0001-89, com sede na Rua Julieta Carvalho Gonzales, nº 347, Bairro Vila Julieta, na cidade de Butiá, RS, neste ato representada por seu titular senhor **CLAUDIOMIRO NUNES ZIMMERMANN**, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, inscrito no RG nº 1050882669, portador do CPF nº 522.171.400-00, residente e domiciliado em Butiá, RS, na qualidade de LOCATÁRIO, resolvem modificar o Contrato de Locação de Imóvel Comercial firmado entre as partes na data de 21 de dezembro de 2009, conforme segue:

01 – O prazo de locação, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, encerrando-se em 09/12/2011;

02 – A partir desta data, o valor da locação passa a ser de R$900,00 (novecentos reais) mensais, sendo pago até o dia 10 (dez) de cada mês, devendo o locatário efetuar o depósito em conta corrente do locador de nº 35.019090.0-5, na agência 752 do Banco do Estado do Rio Grande do Sul.

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato de locação e não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em pleno vigor.

E, por assim estarem justos e acertados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

TABELIONATO BUTIÁ RS

Butiá, 09 de Dezembro de 2010.

(Locador)

TABELIONATO BUTIÁ RS

(Locatário)

Testemunhas: _____ _____

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ
Secretaria Municipal de Finanças

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA NOS TERMOS DO ARTIGO 206 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL

Nº 050/2011

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada, e de acordo com as informações constantes no processo nº 0561/2011, datado de 21/02/2011, que revendo o cadastro fiscal e os demais registros desta Repartição e, ressalvando-se, todavia, o direito da Prefeitura Municipal de Butiá de inscrever e cobrar, a qualquer tempo, quaisquer dívidas que virem a ser apuradas, inclusive pertinentes ao período nesta Certidão compreendido que, **CLAUDIOMIRO NUNES ZIMMERMANN – CNPJ: 06.162.538/0001-89** , lotado nesta Repartição com a Inscrição: **ALVARÁ Nº 021/2005**, possui dívida perante este Município de Butiá, referente a **TAXA DE FISCALIZAÇÃO E OU VISTORIA DE ESTABELECIMENTO DE QUALQUER NATUREZA,** relativo ao ano de 2011, que se encontra dentro do prazo para pagamento, não constando até a presente data outros débitos inscritos nesta Repartição.

O referido é verdade e eu, JOCIMERE DA SILVA SANTOS SIENKO, ESCRITURÁRIA do Setor de Arrecadação de Receitas, para constar, lavrei a presente Certidão, que vai por mim assinada, e que tem validade por **30 dias** da data de sua expedição, conforme dispõe o Artigo 7º da Lei Municipal nº 1522/2001 de 05 de Fevereiro de 2001.

Prefeitura Municipal de Butiá, 21 de Fevereiro de 2011.

Jocimere da Silva Santos Sienko
Escriturária
CPF 399.459.870/20

Fiscal Tributário

Digitalizado com CamScanner

AV PIRATINI, 766 - CENTRO
BUTIÁ/RS 96760000
Fone: 051 3462 1623

Tabelionato de Protesto de Títulos
e Documentos de Dívida
☐ Bel. Leani Maria Rosa da Silva - Tabeliã de Protesto
☐ Marion Trezeciak da Silva - Escrevente Autorizada
Av. Piratini, nº 766 - Centro - Butiá - RS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE BUTIÁ
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE BUTIÁ
LEANI MARIA ROSA DA SILVA - TABELIÃ

CERTIDÃO NEGATIVA

Com fundamento na Lei 9492 de 10 de setembro de 1997 e Consolidação Normativa da Corregedoria-Geral de Justiça, e ainda, revendo os arquivos deste Tabelionato de Protesto, **CERTIFICO NÃO EXISTIR** protesto algum em que figure como devedor(a) **CLAUDIOMIRO NUNES ZIMMERMANN**, inscrito(a) no CNPJ: 06.162.538/0001-89. Esta Certidão abrange o período de **21 de fevereiro de 2006** a **21 de fevereiro de 2011.**

Selos
0055.02.10.00002.10508
0055.02.10-00002.10509
0055.02.10.00002.10510

O referido é verdade e dou fé.

BUTIÁ, 22 de fevereiro de 2011

Emolumentos: *(*)Selo Digital cfe. Lei 12.692/2006*
Busca.....: R$4,90 (* R$0,20)
Página.....: R$5,10 (* R$0,20)
Proc. Eletrônico.: R$2,70 (* R$0,20)
Total.....: R$12,70 + R$0,60 = R$13,30

MARION TREZECIAK DA SILVA
ESCREVENTE AUTORIZADA

Tabelionato de Protesto de Títulos
e Documentos de Dívida
☐ Bel. Leani Maria Rosa da Silva - Tabeliã de Protesto
☐ Marion Trezeciak da Silva - Escrevente Autorizada
Av. Piratini, nº 766 - Centro - Butiá - RS

22/02/2011
14:06:56

Digitalizado com CamScanner

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Nº Controle 101681/04

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE | NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
CLAUDIOMIRO NUNES ZIMMERMANN

NATURAL DE (cidade e sigla do estado)	UF	NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BUTIA	RS	BRASILEIRA	SOLTEIRO

SEXO: [X] M [ ] F | REGIME DE BENS (se casado)

FILIAÇÃO (pai)	(mãe)
BALDUINO ZIMMERMANN	NELY NUNES ZIMMERMANN

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE número	Órgão emissor	UF	CPF (número)
25/10/1968	1050882669	S.S.P.	RS	522171400/00

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.)	NÚMERO
RUA MANOELZINHO TOCADOR	3

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
	CIDADE ALTA	96750-000	007434

MUNICÍPIO	UF
BUTIA	RS

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
060	INSCRIÇÃO	XXX	XXXXXXXX
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
XXX	XXXXXXX	XXX	XXXXXXX

NOME EMPRESARIAL
CLAUDIOMIRO NUNES ZIMMERMANN

LOGRADOURO (rua, av.etc.)	NÚMERO
RUA MANOELZINHO TOCADOR	3

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
	CIDADE ALTA	96750-000	007434

MUNICÍPIO	UF	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
BUTIA	RS	

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
3.000,00	TRES MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade principal: 1812001	FACÇÃO DE ROUPAS E AGASALHOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VESTUÁRIO.
Atividades secundárias: 5232900	
XXXXXXX	
XXXXXXX	
XXXXXXX	
XXXXXXX	

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF - NIRE anterior	UF	JUNTA COMERCIAL
02/04/2004				

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante / assistente / genitor / procurador)

Claudiomiro Nunes Zimmermann

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
15/03/2004	Claudiomiro Zimmermann

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/03/2004
SOB Nº: 43106527890
Protocolo: 04/109465-4

CLAUDIOMIRO NUNES ZIMMERMANN

Maria Honorina de Bittencourt Souza
SECRETÁRIA-GERAL

Digitalizado com CamScanner

Ministério do Desenvolvimento da Produção
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE: 4310652789-0
NIRE DA FILIAL (preencher somente se isto referente a filial):

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas): CLAUDIOMIRO NUNES ZIMMERMANN

NACIONALIDADE: BRASILEIRO
ESTADO CIVIL: Solteiro(a)

SEXO: [X] M [ ] F
REGIME DE BENS (se casado):

FILIAÇÃO (pai): CLAUDINO ZIMMERMANN
(mãe): NELY NUNES ZIMMERMANN

DATA DE NASCIMENTO (data de nascimento): 10-10-1968
IDENTIDADE número: 1050882669
Órgão emissor: S.S.P.
UF: RS
CPF (número): 522.171.400-00

EMANCIPADO POR (forma de emancipação – somente no caso de menor):

RESIDIDO NA (LOGRADOURO – rua, av, etc.): RUA MANOELZINHO TOCADOR
NÚMERO: 8

COMPLEMENTO: ----------
BAIRRO / DISTRITO: CIDADE ALTA
CEP: 96750-000
CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial):

MUNICÍPIO: UTIÁ
UF: RS

Declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do RIO GRANDE DO SUL:

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	021	ALTERAÇÃO DE DADOS
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL: CLAUDIOMIRO NUNES ZIMMERMANN - ME
NÚMERO: 8
LOGRADOURO (rua, av, etc.): RUA MANCELZINHO TOCADOR

COMPLEMENTO: ----------
BAIRRO / DISTRITO: CIDADE ALTA
CEP: 96750-000
CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial):

MUNICÍPIO: UTIÁ
UF: RS
PAÍS: BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL):

VALOR DO CAPITAL - R$: 3.000,00
VALOR DO CAPITAL (por extenso): TRES MIL REAIS - X - X - X - X - X - X - X - X - X - X -

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)
Atividade principal: 1412-6/01
Atividades secundárias: 4781-4/00, 4782-2/01, 4713-0/02

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
FACÇÃO DE ROUPAS E AGASALHOS;
COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VESTUÁRIO;
COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS;
LOJA DE VARIEDADES DE PEQUENO PORTE, COMÉRCIO VAREJISTA.

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES: 02-04-2004
NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ: 06.162.538/0001-89
TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF – NIRE anterior:
UF:
USO DA JUNTA COMERCIAL – DE ENQUADRADO: [ ] SIM [ ] NÃO; MICROEMPRESA: [ ] SIM [ ] NÃO; DE PEQUENO PORTE: [ ] SIM [ ] NÃO

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente):
Claudiomiro Nunes Zimmermann

DATA DA ASSINATURA: 10-04-2007
ASSINATURA DO EMPRESÁRIO: Claudiomiro Nunes Zimmermann

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

AUTENTICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/04/2007
SOB Nº: 2818400
Protocolo: 07/079157-0
Empresa: 43 1 0652789 0
CLAUDIOMIRO NUNES ZIMMERMANN
Maria Honorina de Bittencourt Souza
SECRETÁRIA-GERAL

Digitalizado com CamScanner

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
06.162.538/0001-89 MATRIZ		18/03/2004

NOME EMPRESARIAL
CLAUDIOMIRO NUNES ZIMMERMANN

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
CLAVE CONFECCOES

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
14.12-6-01 - Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
14.12-6-03 - Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R MANOELZINHO TOCADOR	8	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
96.750-000	CIDADE ALTA	BUTIA	RS

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.

Emitido no dia **21/02/2011** às **11:07:40** (data e hora de Brasília).

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 21/02/2011

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA FAZENDA

RECEITA ESTADUAL

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DE CONTRIBUINTE (DIC/TE)

Contribuinte	: CLAUDIOMIRO NUNES ZIMMERMANN
Endereço	: RUA MANOELZINHO TOCADOR , 8
	CIDADE ALTA
Município	: BUTIA
Inscrição CGC/TE	: 176/0036444
CNPJ	: 06.162.538/0001.89
CAE 1	: 361000000 VESTUARIO E SEUS ACESSORIOS, DE MALHA
CAE 2	: 806010000 ARTIGOS DO VESTUARIO

Este documento comprova a inscrição do estabelecimento no Cadastro Geral de Contribuintes de Tributos Estaduais (CGC/TE) , sendo obrigatório sua apresentação nos casos previstos na legislação específica e sempre que solicitado pelo fisco.

====> VALIDADE do DIC/TE : **30/06/2011**<====

Ricardo Neves Pereira

Subsecretário da Receita Estadual

Solicitação : **21/02/2011**

Autenticação : **10288524**

Caso necessário confira a autenticidade deste documento em **http://www.sefaz.rs.gov.br**.

Digitalizado com CamScanner

Receita Federal

CERTIDÃO CONJUNTA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CLAUDIOMIRO NUNES ZIMMERMANN
CNPJ: 06.162.838/0001-89

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e valida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 08:39:46 do dia 18/11/2010 <hora e data de Brasília>.
Valida até 17/05/2011.
Código de controle da certidão: **9BB6.1835.023C.2B5F**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta

Imprimir página para impressão

Atualizar esta página | Política de Privacidade e Uso | Perguntas Frequentes | Fale Conosco

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Fazenda
Receita Estadual

Certidão de Situação Fiscal Nº **03665264**

Identificação do titular da certidão

Nome: **CLAUDIOMIRO NUNES ZIMMERMANN**

Endereço: **RUA MANOELZINHO TOCADOR , 8**
CIDADE ALTA - BUTIA RS

CNPJ: **06162538/0001-89**

Certificamos que, aos **21** dias do mês de **fevereiro** do ano de **2011**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima identificado enquadra-se na seguinte situação:
Certidão negativa

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar, em procedimento judicial e extrajudicial de inventario, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).
No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova da existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa n.º 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 21/04/2011.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n.º 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: **10288495**
A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em **http://www.sefaz.rs.gov.br**

Digitalizado com CamScanner

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 057932010-19001200
Nome: CLAUDIOMIRO NUNES ZIMMERMANN
CNPJ: 06.162.538/0001-89

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU)

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é valida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www receita.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01 de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 19/11/2010.
.Válida até 18/05/2011.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Digitalizado com CamScanner

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06162538/0001-89
Razão Social: CLAUDIOMIRO NUNES ZIMMERMANN
Nome Fantasia: CLAVE CONFECCOES
Endereço: RUA MANOELZINHO TOCADOR 8 / CIDADE ALTA / BUTIA / RS / 96750-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/02/2011 a 22/03/2011

Certificação Número: 2011022115540328425115

Informação obtida em 21/02/2011, às 15:54:03.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Digitalizado com CamScanner

Comarca de Butiá

C E R T I D Ã O N E G A T I V A

Certifico que, consultando o banco de dados integrado, relativo aos registros de distribuição de matéria falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial, constatei nada haver contra:
Claudiomiro Nunes Zimmermann **********
CNPJ 06.162.538/0001-89.-**********

Dou fé.

Butiá, 22 de fevereiro de 2011, às 14h47min

CUSTAS: R$ 3,30
0,1500 URC

OBSERVAÇÃO: Para a emissão desta certidão foram pesquisados os processos desta Comarca e das integradas até o momento (comarcas integradas, vide www.tjrs.jus.br).

Liane R. Cardoso
Distr. / Contadora
Mat. 14516860

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 610 – Fone/Fax 3652-1780
Fone 3652-5483 – E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br
www.camara-butia.rs.gov.br

Do: Presidente da Câmara de Vereadores
Para: COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
Projeto de Lei nº 2898
Processo nº 1461

Data: 10/02/2011

Senhor Presidente:

Encaminhamos nesta data, a(s) matéria(s) acima especificada(s) para a devida apreciação e expedição do respectivo PARECER pela Comissão presidida por Vossa Senhoria, nos termos e prazos regimentais e após, solicitamos o encaminhamento à secretaria da Câmara para os devidos encaminhamentos.

Butiá, 15 de fevereiro de 2011

Presidente da Câmara

Recebido em____/____/____

Presidente da Comissão

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº. 580 – Fone/Fax 3652-1780
Fone 3652-5483 – E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br
www.camara-butia.rs.gov.br

APROVADO
Em: 18/04/2011
Câmara Municipal de Vereadores
BUTIÁ - RS

GABINETE DO VEREADOR DEDÉ TINTAS

Emenda 01 ao projeto de 2898/11 do executivo municipal.

Onde se-le.

Art:1° fica o poder executivo municipal autorizado a conceder incentivo de acordo com a lei nº1961/2003 e 2177/2005, a empresa claudiomiro Nunes zimmermann-ME,empresa no ramo de facção de artigos do vestuário, inscrito no CNPJ sob o nº06.162.538/0001-89, com sede na rua Julieta carvalho Gonzáles, nº347, vila Julieta, butiá-rs, pelo prazo de 06 (seis) meses.

Leia-se

Art.1° fica o poder executivo municipal autorizado a conceder incentivo de acordo com a lei nº1961/2003 e 2177/2005, a empresa claudiomiro Nunes zimmermann-ME,empresa no ramo de facção de artigos do vestuário, inscrito no CNPJ sob o nº06.162.538/0001-89, com sede na rua manoelzinho tocador nº8 cidade alta butiá - rs, pelo prazo de 06 (seis) meses.

Justificativa a emenda

Senhores vereadores e vereadora analisando os documentos em anexo ao projeto verifiquei que a sede da referida empresa fica situada na rua manoelzinho tocador nº8 cidade alta e não com forme consta no artigo 1° do referido projeto sendo assim espero ter justificado a referida emenda,

Butiá 14 de abril de 2011

Dedé tintas
Vereador pp

PROTOCOLO
Em 15/04/2011 13:30 h
Câmara Municipal de Vereadores
BUTIÁ - RS

Digitalizado com CamScanner

APROVADO
Em: 18/04/2011
Câmara Municipal de Vereadores
BUTIÁ - RS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº. 580 – Fone/Fax 3652-1780
Fone 3652-5483 – E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br
www.camara-butia.rs.gov.br

GABINETE DO VEREADOR DEDÉ TINTAS

Emenda 02 ao projeto de 2898/11 do executivo municipal.

Onde se-le.

Art.: 2º a concessão do incentivo previsto no artigo anterior, será prestada em forma de locação de imóvel, no valor de R$900,00 (novecentos reais), mensais.

Leia-se

Art.: 2º a concessão do incentivo será de forma de repasse a empresa no valor de R$900,00 (novecentos reais) mensais referente a locação de um prédio situado na rua Julieta carvalho Gonzáles nº347, vila Julieta, butiá-rs pelo prazo de seis meses.

Justificativa a emenda

Senhores vereadores e vereadora analisando o art.: 2º entende-se que o executivo alugaria um prédio para a empresa citada em forma de incentivo sendo que a intenção do executivo e repassar o valor do aluguel para empresa conforme adendo de contrato de locação em anexo ao projeto sendo assim espero ter justificado a referida emenda,

Butiá 14 de abril de 2011

Dedé tintas
Vereador PP

PROTOCOLO
Em 15/04/2011 13:30 h
Câmara Municipal de Vereadores
BUTIÁ - RS

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 3652-1780
Fone 3652-5483-E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br
www.camara-butia.rs.gov.br

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Parecer Projeto de Lei nº 002898/2011 - DO EXECUTIVO MUNICIPAL.

Considerando o Projeto 002898/2011, que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER INVESTIMENTO Á EMPRESA DE PEQUENO PORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Informamos que o PL em epígrafe é constitucional, atende as Técnicas Legislativas, está em consonância com as Leis vigente estando assim, apto para apreciação do Plenário desta Casa.

É o parecer.

Butiá, 07 de Abril de 2011.

Ver. Guilherme Machado - PT
Presidente/Relator

Ver. Noli Oribe Oliveira Moraes - PTB
Secretário

Ver. Eliseu Andrin - PPS
Integrante

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 – E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br
www.camara-butia.rs.gov.br

Comissão Permanente de Finanças, Orçamento, Fiscalização e Controle

Data: 07/04/2011

Parecer ao Projeto de Lei nº 002898/2011

Considerando ao Projeto de Lei nº 002898/2011 DO EXECUTIVO MUNICIPAL, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER INCENTIVO Á EMPRESA DE PEQUENO PORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, manifesta - mo-nos pela apreciação do referido projeto visto que tem previsões legais e orçamentária e esta em consonância a legislação vigente.

É o parecer.

Butiá, 07 de abril de 2011

Ver. Dedé Tintas
Presidente Relator

Jose Alcemar Pontoura Rott
Secretario

Ver. Daniel Almeida
Integrante

Digitalizado com CamScanner

REDAÇÃO FINAL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 610 – Fone/Fax 3652-1780
Fone 3652-5483 – E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br
www.camara-butia.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 2898/2011

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER INCENTIVO À EMPRESA DE PEQUENO PORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO ROBERTO FÉLIX MACHADO, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo de acordo com a Lei n° 1961/2003 e 2177/2005, à Empresa Claudiomiro Nunes Zimmermann – ME, empresa no ramo de Facção de Artigos do Vestuário, inscrito no CNPJ sob o n° 06.162.538/0001-89, com sede na rua Manoelzinho Tocador, nº 8, Cidade Alta, Butiá-RS, pelo prazo de 06 (seis) meses.

Art. 2º - A concessão do incentivo será de forma de repasse a empresa no valor de R$ 900,00 (novecentos reais), mensais, referente a locação de um prédio situado na rua Julieta Carvalho Gonzales, nº 347, Vila Julieta, Butiá-RS pelo prazo de seis meses.

Art. 3º - Em contrapartida aos benefícios concedidos, a empresa referida compromete-se a contratar mais 10 (dez) funcionários.

Art. 4º – Para o incentivo autorizado na presente Lei, serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias.
1.009 – Incentivo a Micro, Pequena e Média Empresa
3.3.90.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em

PAULO ROBERTO FÉLIX MACHADO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em

EDILSON NUNES FRANCISCO
Secretário Municipal de Administração

Ver. GUILHERME SILVA MACHADO
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final

Digitalizado com CamScanner